



SANTA CASA
CAMPO GRANDE

**TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
CELEBRADO ENTRE A ASSOCIAÇÃO
BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO
GRANDE E GENÉTICA MÉDICA MS S/S**

ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SANTA CASA DE CAMPO GRANDE, Instituição filantrópica, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 03.276.524/0001-06, e no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) sob o n.º 0009717, com sede à Rua Eduardo Santos Pereira, nº 88, Campo Grande/MS, neste ato representada por sua Presidente, **Dra. Alir Terra Lima**, brasileira, divorciada, advogada, portadora do RG nº 3046 OAB/MS e do CPF nº 357.217.311-68, e por seu Diretor de Finanças, sr. **Marcos Alceu da Silva Villalba**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 832.818 SSP/MS e do CPF nº 029.775.671-00; doravante denominada de **DISTRATADA**; e **GENÉTICA MÉDICA MS S/S**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (ME) sob o nº 31.025.674/0001-74, com sede à rua Coronel Cacildo Arantes, nº 543, sala 05, bairro Chácara Cachoeira, CEP 79.040-452, Campo Grande/MS, doravante denominada de **DISTRATANTE**; vêm, de comum acordo, realizar o distrato contratual nos seguintes termos:

01. No dia 04 de setembro de 2023, foi assinado pelas partes, por instrumento particular, o contrato de prestação de serviços médicos, tendo por objeto *"de prestação de serviços pela **CONTRATADA** dentro da especialidade de genética, através de exame físico e anamnese para o fornecimento de diagnósticos de pacientes internados no complexo hospitalar da **CONTRATANTE**, definindo-se o tratamento e acompanhamento médico em cada caso específico, atendendo as demandas da Pediatria e Neonatal"*, que foi acordado pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

02. Vencida a vigência estipulada no contrato originário, a avença foi renovada por mais 12 (doze) meses, por meio do **Primeiro Termo Aditivo**, assinado em 28 de outubro de 2024, que, embora vencido, tornou-se por tempo indeterminado, uma vez que as partes deram regular continuidade à avença.

03. Em razão da solicitação de encerramento contratual realizada pela **DISTRATANTE** no dia 13 de janeiro de 2026, serve o presente para oficializar a



67 3322-4000



R. Eduardo Santos Pereira, 88
Centro, Campo Grande - MS



www.santacasacg.org.br

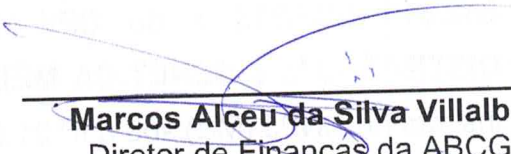
resilição contratual, de modo que as partes declaram que todas as obrigações pela prestação de serviços descritos no objeto do contrato rescindido foram devidamente adimplidas, não restando ônus a qualquer das partes, pelo que declaram estarem quitadas todas e quaisquer obrigações oriundas do Contrato extinto por este Instrumento.

E, por estarem de comum acordo, as partes assinam o presente
TERMO DE RESILIÇÃO CONSENSUAL.

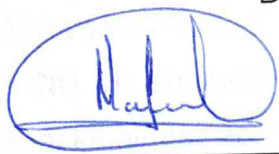
Campo Grande, MS, 22 de Junho de 2026.



Dra. Alir Terra Lima
Presidente da ABCG



Marcos Alceu da Silva Villalba
Diretor de Finanças da ABCG



Dra. Maria Lucia Castro Moreira
Sócia-Administradora da
Genética Médica MS S/S

Obs: Estas assinaturas fazem parte do termo de resilição consensual do contrato de prestação de serviços médicos celebrado entre a ABCG e Genética Médica MS S/S.